

Mulher, educação e participação política: o caso pernambucano (1947–2022)¹

Barreto, Raylane Andreza Dias Navarro ²

Oliveira, Gabriela Ribeiro Vasconcelos de ³

Lima, Gabrielly Cavalcanti de ⁴

RESUMO

Segundo a projeção do IBGE para o ano de 2023, a população brasileira estava composta por 48,88% de homens e 51,13% de mulheres. Essa proporção repercutiu no campo eleitoral, pois segundo o Tribunal Superior Eleitoral, em 2023 a cifra do eleitorado brasileiro foi de 47,33% de homens e 52,65% de mulheres. Mas será que esta proporção também se revela nos espaços políticos? Para responder a esta indagação, utilizamos pesquisas bibliográficas e documentais, tomando como objeto de estudo a participação política das mulheres no estado de Pernambuco. Os resultados mostram que apesar da conquista de direitos, dos investimentos no campo educacional, de constituírem a maioria da população brasileira, as mulheres continuam sub-representadas nos espaços políticos de poder.

Palavras-chave: mulher; política; Pernambuco.

Women, education and political participation: the case of Pernambuco (1947–2022)

ABSTRACT

According to the IBGE projection for the year of 2023, the Brazilian population consisted of 48.88% men and 51.13% women. This proportion reverberated in the electoral field, because according to the Superior Electoral Court, in the year 2023 the data of the Brazilian electorate was 47.33% men and 52.65% women. However, is this proportion also revealed in political spaces? In order to answer this problem, we used bibliographical and documental research, taking

¹ Este artigo faz parte do projeto “A relação mulheres - educação e regime político autoritário no nordeste do Brasil (1964-1978)” financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico a partir do edital Universal MCTIC/CNPq 2021. Revisão e normatização pagas com recurso do edital 02/2023 Propesqi/UFPE.

² Universidade Federal de Pernambuco. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação e do Mestrado Profissional em Educação Básica da Universidade Federal de Pernambuco. Email: raylane.navarro@ufpe.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6749653436674174>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5602-8534>.

³ Universidade Federal de Pernambuco. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco. Email: gabriela.ribeiro@ufpe.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1678995452271882>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-1276-1037>.

⁴ Universidade Federal de Pernambuco. Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco. Email: gabrielly.cavalcanti@ufpe.br Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3395143939484902>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9305-7935>.

the political participation of women in the state of Pernambuco as an object of study. The results show that despite the conquest of rights, investments in the educational field and the fact that they make up the majority of the Brazilian population, women continue to be underrepresented in political spaces of power.

Keyword: woman; politics; Pernambuco.

Mujer, educación y participación política: el caso de Pernambuco (1947–2022)

RESUMEN

Según la proyección del IBGE para el año 2023, la población brasileña estaba compuesta por 48,88% de hombres y 51,13% de mujeres. Esta proporción resonó en el campo electoral, pues según el Tribunal Superior Electoral, en el año 2023 el dato del electorado brasileño fue el 47,33% hombres y 52,65% mujeres. Pero, ¿esta proporción también se revela en los espacios políticos? Para responder a este problema, utilizamos una investigación bibliográfica y documental, tomando como objeto de estudio la participación política de las mujeres en el estado de Pernambuco. Los resultados muestran que a pesar de la conquista de derechos, las inversiones en el campo educativo y el hecho de que constituyen la mayoría de la población brasileña, las mujeres siguen estando subrepresentadas en los espacios políticos de poder.

Palabras clave: mujer; política; Pernambuco.

INTRODUÇÃO

O intuito da investigação da qual resulta este artigo foi analisar a ascensão das mulheres na política brasileira. Essa ascensão está atrelada ao movimento feminista que rechaça radicalmente a opressão e a discriminação contra as mulheres. Ela também advém da luta pelos seus direitos civis e políticos que começou a se fortalecer em meados do século XIX, quando se espalhou pela Europa e por outros países, como o Brasil. Tal movimento é alimentado por um conjunto de pensamentos que propõe transformar a estrutura da sociedade a partir da igualdade de gênero, visando superar preconceitos antigos que enquadram as mulheres em definições baseadas em tradições inventadas, cuja única base é a sua inferiorização a partir do sexo biológico, considerando-a, por isso, ora pecadora, ora subdesenvolvida (Rohden, 2001).

Ancorada no método de investigação histórica, a pesquisa se centrou nos aspectos teóricos, históricos e dados estatísticos do problema. Para tanto,

foram utilizadas pesquisas de cunho bibliográfico e documental. Nesse sentido, localizamos e mapeamos fontes nos acervos da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional e da ONU Mulheres. Além dessas bases, também foram utilizados os *sites* do Tribunal Superior Eleitoral, da Assembleia Legislativa do estado de Pernambuco, da Câmara Municipal do Recife, do Senado Federal, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), do Acervo Documental da Justiça Eleitoral de Pernambuco e do Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE).

Teoricamente partimos da concepção de Michele Perrot, para quem de “todas as fronteiras, a da política foi, em todos os países, a mais difícil de transpor. Como a política é o centro da decisão e do poder, era considerada o apanágio e o negócio dos homens” (Perrot, 2019, p. 151). Entretanto, é dela também a proposta de uma história que revele as mulheres ativas e que destoe daquela história pautada na concepção da mulher apenas como vítima. Para Perrot (2019, p.166), “o *status* de vítima, não resume o papel das mulheres na história, que sabem resistir, existir, construir seus poderes”. Eis o que intentamos demonstrar neste artigo.

As mulheres nas eleições brasileiras

No Brasil, foi durante o século XVIII, ainda no período colonial, que as reformas educacionais executadas por José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, primeiro-ministro de Portugal de 1750 a 1777, romperam com a concepção e o método educacional jesuítico, passando o ensino, assim, a ser responsabilidade da Coroa Portuguesa. No que se refere à educação das mulheres, a reforma proposta por Pombal, dentre outros aspectos, considerou importante que as mulheres frequentassem espaços educacionais como o convento, embora essa educação ficasse restrita às mulheres de posses e com a explícita intenção de adquirirem conhecimentos necessários à administração do lar (Maciel; Shigunov Neto, 2006).

De fato, a educação escolar das mulheres, sobretudo pobres, foi ignorada durante longos anos, resultando na exclusão da mulher em vários processos que envolvem o espaço público. Contudo, sobretudo no século XIX, reconheceu-se a necessidade de instruir as mulheres, já que elas eram responsáveis, em grande medida, pela educação dos filhos e pela dinâmica doméstica, o que lhes exigia alguns conhecimentos escolares. Nesse sentido, em 1827, 5 anos depois da independência política do Brasil do Reino Português, foi criada, sob vários atritos entre os legisladores, a primeira Lei Geral do Ensino, que determinou a criação de escolas de primeiras letras de

meninos e de meninas nas sedes de todas as províncias e nas vilas mais populosas do país.

Foi a partir dessa lei que, no Brasil, as meninas foram incentivadas a frequentar a escola. No entanto, ainda não era permitido seu acesso às instituições de ensino mais adiantadas e nem permitia sistema de coeducação — a ideia da lei era a criação de escolas para meninos e escolas para meninas separadamente. Embora garantisse o direito básico de aprender a ler, escrever e contar, o acesso era restrito, de um modo geral, às poucas meninas cujas famílias poderiam proporcionar sua entrada e permanência nas escolas.

Segundo Almeida e Bernardes (1998, s.p.), “[...] a educação se configura como o grande pilar das reivindicações femininas, passaporte de entrada para a vida pública”, pois é por meio do acesso à educação, incluindo a escolar, que as mulheres tomam consciência de sua condição e questionam o seu papel na sociedade. Uma outra legislação que contribuiu para o acesso das mulheres à educação é conhecida na história como reforma Leôncio de Carvalho, fruto do Decreto 7.247/1879. Foi a partir desse decreto, oriundo de demandas das mulheres e simpatizantes da causa, que a entrada feminina no ensino superior foi permitida, embora o ensino superior estivesse presente no Brasil desde 1808, com a chegada da família real. Apesar da permissão, poucas foram as mulheres que seguiram esse caminho e ocuparam esse espaço, pois, além de serem poucos, na época, os cursos ofertados nesse nível de ensino no Brasil (a saber, Direito, Medicina e Engenharias), as mulheres que neles entravam eram duramente criticadas pela sociedade, com base nos princípios de uma cultura conservadora que, quando não as desqualificam, submetiam-nas aos dissabores de um reconhecimento pífilo e diletante (Terra de Direitos, 2022).

Diante dessas e de outras mudanças que ocorreram envolvendo escolarização, formação profissional e legislação, sobretudo a partir do final do século XIX, novas concepções acerca da família e novos papéis sociais foram atribuídos à mulher pela cultura patriarcal dominante (Almeida, 1998). A despeito do que alcançava em termos intelectuais e profissionais, a mulher, além de dedicar-se ao bom funcionamento do lar e à maternidade, assumiria a responsabilidade pela educação e formação moral dos filhos. Foi no seio dessa disputa de sentidos atribuídos às ações das mulheres que o discurso conservador se arraigou na sociedade, retardando a inclusão das mulheres na arena política. Afinal, o número de mulheres que ascenderam intelectualmente a partir da entrada nas escolas e no ensino superior era inferior àquele das mulheres que se dedicavam ao lar e à família exclusivamente.

Segundo os dados dos censos de 1872 a 2020, o quantitativo da população feminina supera a masculina desde 1940, mas somente a partir de

1990 as mulheres tiveram maior acesso ao ensino superior que os homens. Tal dado evidencia a restrição para que adentrassem nesse espaço dominado pela população masculina, embora não houvesse nenhum impedimento legal e até mesmo um incentivo desde 1827, com a lei que criava escola para meninas. Essa dominação se estendia por todas as esferas da vida, sobretudo no espaço público e que veio a ser minimamente alterada no Brasil a partir do Código Eleitoral (decreto n.º 21.076), publicado em fevereiro de 1932, no governo do então presidente Getúlio Vargas.

O referido código assegurou o voto secreto, o voto feminino e o cadastramento eleitoral a partir dos 21 anos, embora, no caso das mulheres, estas deveriam ser “solteiras ou viúvas com renda própria, ou as mulheres casadas com a permissão do marido” (Hahner, 1981, p. 119). Já em 1933, ocorreu a eleição para compor a Assembleia Nacional Constituinte e, pela primeira vez, as mulheres puderam exercer o direito de votar e serem votadas em âmbito nacional. Segundo os dados do TSE, em 1933, três mulheres foram candidatas a deputadas federais: a médica paulista Carlota Pereira de Queiroz; a bióloga, também paulista, Bertha Maria Julia Lutz; e a professora baiana Leolinda de Figueiredo Daltro. Somente Carlota elegeu-se, tornando-se a única, e a primeira mulher a ser eleita deputada federal da América Latina.

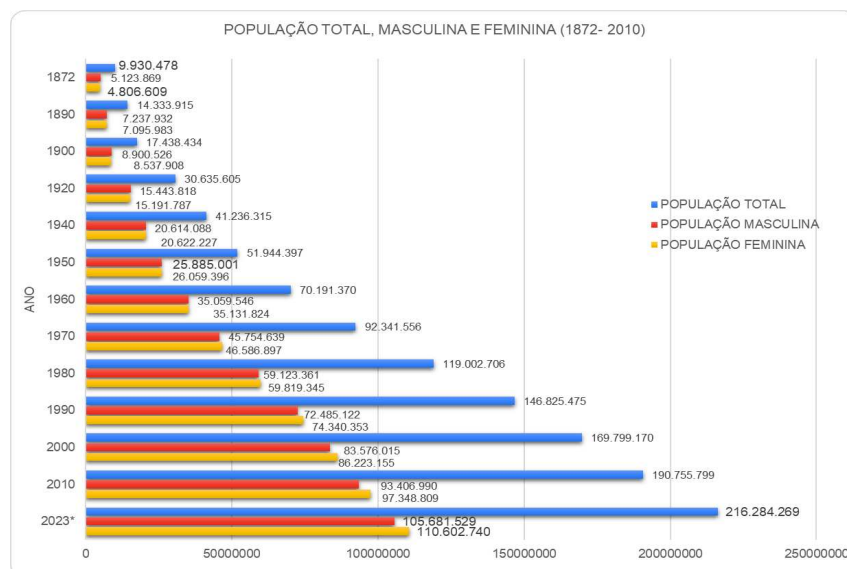
É necessário ressaltar que, alguns anos antes da promulgação do Código Eleitoral de 1932, foi autorizada, numa cidade do interior do Rio Grande do Norte, a participação das mulheres na política. Foi após a aprovação do sufrágio feminino no Rio Grande do Norte que uma personagem emblemática se destacou na política brasileira: a dona de casa e fazendeira Alzira Soriano (1896–1963). A viúva, aos 32 anos, tomou posse no cargo de prefeita de Lajes em 1º de janeiro de 1928, após vencer um homem com 60% dos votos. Foi Alzira a primeira prefeita do Brasil e da América Latina (Ferreira, 2017).

A história política registra que esta eleição foi possível porque em 1927 o então governador Juvenal Lamartine implementara uma lei estadual que dava direito de voto às mulheres, de modo que todos poderiam votar e serem votados, desde que estivessem dentro da lei estabelecida, neste caso, a Lei Estadual do Rio Grande do Norte, de 25 de outubro de 1927, que assim dispunha: “[...] poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei” (Rio Grande do Norte, 1927, s.p.). Sua indicação para concorrer às eleições pelo Partido Republicado foi sugestão da Bertha Lutz (1894–1979), ativista feminista, bióloga e política que se tornou uma das mais expressivas lideranças na campanha pelo voto feminino, tendo em vista a busca pela emancipação das mulheres na esfera política.

Quando analisamos a história do Brasil e como esta se deu a partir dos âmbitos educacional e político e da história das mulheres, podemos afirmar que, por muitas décadas, as mulheres tiveram seus direitos negados, especialmente quando se trata da esfera política formal e das tomadas de decisão para a sociedade. Por mais que contemos, desde 1932, com o código eleitoral e que, desde 1988, tenhamos uma Constituição que determina a igualdade de todos os cidadãos e cidadãs e da lei que, desde 2021, garante um percentual mínimo de 30% de mulheres como candidatas, temos, ainda hoje, uma discrepância entre os gêneros que ocupam os cargos nos três poderes da República, sendo muito inferior o número de mulheres que são integrantes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário no Brasil.

A que se deve o baixo número de mulheres no espaço político? É necessário frisar que, desde o início da República, em 1889, o Brasil, hoje com seus 26 estados e um distrito federal, contou com apenas uma presidente mulher, a economista Dilma Rousseff, que sofreu *impeachment* ao assumir seu segundo mandato, e apenas 16 governadoras, sendo oito eleitas para o cargo, e as demais, vice-governadoras que ocuparam o cargo com a saída do titular (Lima, 2022). Ao tomarmos como fonte os censos do IBGE, percebemos que, apesar de a maioria da população — consequentemente, de eleitoras — ser de mulheres, não há um correspondente nas representações políticas em nenhum dos cargos políticos com mandatos, em nenhum dos poderes para os quais se elege pelo voto popular. Vejamos:

Gráfico 1: 2023 – Projeção da população total, população masculina e feminina



Fonte: IBGE apud Barreto, 2022.

Observa-se, no Gráfico 1, que, desde o primeiro censo, realizado em 1872 até o ano de 1920, a população brasileira era composta majoritariamente pela população masculina. Embora o censo de 1930 não tenha sido realizado, a permissão do voto feminino por meio do código eleitoral de 1932 já sinalizava o que demonstra o censo de 1940, ou seja, que a população feminina se tornara superior à dos homens. Tais números, entretanto, não correspondem à representação política em nenhuma das esferas de poder. A título de exemplo, trazemos recortes a partir das fontes encontradas em que são evidenciadas as representações política no Legislativo no âmbito nacional, cujos resultados seguem:

Gráfico 2: Deputados(as)



Fonte: Brasil (2023d).

Gráfico 3: Senadores(as)



Fonte: Brasil (2023a).

Embora o Gráfico 3 tenha sido elaborado com dados coletados no *site* do TSE, nos deparamos com uma incongruência de informações entre as

informações disponibilizadas por ele e pelo *site* do Senado Federal, pois, no primeiro, não encontramos registros do ano de 1979, em que, pela primeira vez, o Brasil teve uma senadora, a professora e comerciária paulistana Eunice Mafalda Michilles (1979–1987), suplente que assumiu o mandato devido à morte do titular, o senador João Bosco de Lima. Ela, no estado do Amazonas, para onde se mudou depois de casada, já havia sido vereadora, deputada estadual e federal. Além disso, percebemos, no TSE, a falta do registro de algumas mulheres eleitas, que encontramos no *site* do Senado Federal. Tratam-se das senadoras da 46ª Legislatura Laélia de Alcantara (1981–1983), Maria Syrlei (1981–1981) e Dulce Braga (1982–1982). Por certo, antes delas, ainda tivemos a Princesa Isabel (1846–1921), considerada senadora vitalícia pela legislação que criou o senado em 1826. No entanto, para este estudo, consideramos apenas as senadoras republicanas.

O caso pernambucano como amostra

Com vistas a entender melhor essa dinâmica de participação política das mulheres, realizamos um estudo focado no emblemático estado de Pernambuco, conhecido por suas revoluções políticas, a exemplo daquela que resultou, mesmo que temporariamente, em sua independência, datada de 1817. Nesse sentido, os dados apontam que a primeira vez que a Câmara dos Deputados registrou uma mulher eleita como deputada federal foi no ano de 1978. Trata-se de Cristina Tavares (PMDB), jornalista de Garanhuns. Atualmente, período em que o estado conta com uma população composta por 46,9% de mulheres e 53,1% de homens, a Alepe registra apenas 10 das 49 cadeiras da Casa, ou seja, 21% dos mandatos são exercidos por mulheres. Quando voltamos a atenção para o Executivo, percebemos que foi somente na última eleição, no ano de 2020, que a capital de Pernambuco teve, na condição de vice-prefeita, uma mulher: a bacharel em Direito Isabella Roldão (PDT). Importa ainda registrar que, em 1947, foi eleita a primeira vereadora da cidade do Recife, a operária e comunista Júlia Santiago da Conceição.

No âmbito estadual, foi apenas em 2018 que o estado elegeu sua primeira vice-governadora: Luciana Santos, engenheira, militante política e presidente nacional do PCdoB. Da mesma filiação ideológica que Luciana Santos, esteve Adalgisa Cavalcanti (PCB), ex-empregada doméstica e militante política e que foi a primeira mulher a se eleger como deputada estadual de Pernambuco, em 1947⁵. Passados 71 anos, vários exemplos e uma política

⁵ Seu mandato durou cerca de um ano, visto que o Brasil passava pelo contexto do anticomunismo durante o período da Guerra Fria. Por isso, o registro do partido foi cancelado, e todos os filiados do partido tiveram seus mandatos cassados.

inclusiva para as mulheres, na eleição de 2018 o estado de Pernambuco registrou apenas uma deputada federal eleita, Marília Arraes (PT), e nenhuma senadora. A que se deve isso?

Apesar de ainda termos uma parcela mínima de mulheres em cargos eletivos — o que não dialoga com o fato de elas representarem aproximadamente 52% do eleitorado brasileiro —, é possível afirmar que, nos últimos anos, os movimentos que visam propiciar mais oportunidades para que mulheres ocupem esses cargos estão crescendo. A Lei das Eleições — Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 —, por exemplo, estabelece que cada partido ou coligação deve preencher “o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (Brasil, 1997, Art. 10, § 3º). Esse tipo de regulamentação favorece uma maior participação das mulheres na política. Entretanto, não tem se revelado suficiente, haja vista o número de candidatas e de eleitas em todos os cargos nas eleições de 2020 e 2022: respectivamente 15,77% e 18,2%, conforme dados coletados no TSE Mulheres (Brasil, 2023).

Ainda nesse contexto, é imprescindível retornar à Constituição de 1988, responsável por estabelecer avanços ao considerar a igualdade entre os gêneros, e aos movimentos voltados para incorporar alterações legislativas que objetivam eliminar as desigualdades entre homens e mulheres, o que, paulatinamente, vem avançando. A título de exemplo desse movimento, podemos destacar as leis complementares: a Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, que estabelece normas para reprimir, combater e prevenir a violência política contra a mulher e o Acórdão do TSE, de 12 de agosto 2022, cuja intenção é punir os partidos que fraudem o quantitativo de mulheres candidatas e se beneficiam das verbas do fundo eleitoral que seriam a elas destinadas. Tal acórdão estabelece como fraude à cota de gênero a obtenção de votação zerada ou pífia pelo candidato, bem como “[...] a prestação de contas sem ou com movimentação financeira idêntica, a ausência de atos efetivos de campanha e a prática de campanha eleitoral por um candidato em benefício do outro do mesmo partido” (Brasil, 2022, Art.10).

Além dos aspectos citados, já no ano de 2018, para assegurar a participação política feminina e avançar no tema, o TSE decidiu que os partidos políticos deveriam destinar, pelo menos, 30% dos recursos do Fundo Eleitoral para candidaturas femininas, e o mesmo percentual deve ser considerado para a propaganda eleitoral gratuita. Foi ainda preciso garantir o repasse dos recursos proporcionalmente, caso o número de candidatas represente mais que a cota (TRE-AC, 2023). No entanto, considerando o quantitativo de mulheres candidatas e eleitas nas últimas eleições, indagamos: essas sanções

são suficientes para reprimir condutas de violência política contra a mulher ou mesmo para favorecer a participação desse público nesse meio?

Com base nos dados divulgados pelo TSE sobre as eleições realizadas em 2016 e 2020, percebe-se que, apesar de, em 2020, as candidaturas femininas terem registrado um aumento significativo na disputa pelas prefeituras e câmaras municipais, superando o índice da eleição 2016, o número de prefeitas eleitas foi de 635, representando somente 12,06% das pessoas eleitas para esse cargo do Brasil. O número de vereadoras também aumentou em 2020. Aumentou de 13,50%, em 2016, para 16,04%, em 2020. Como é possível entender, houve um avanço mínimo quando comparado ao dos homens, o que reforça, portanto, a necessidade de adotar e aprimorar mecanismos que incentivem a participação feminina na esfera pública.

Ao avaliar os dados, questionamos: por que as mulheres não ocupam o mesmo percentual que os homens ou ao menos se aproximam dessa proporção nos cargos eleitorais? Sabemos, contudo, que isso foge à lógica e ao padrão político, que são organizados pelos homens, sobretudo brancos. Ainda assim, questionamo-nos por que a presença de mulheres que se expressam por meio da política partidária e atuam nesse campo é ainda tão insuficiente.

Gráfico 4: Deputados(as) estaduais



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em Brasil (2023c).

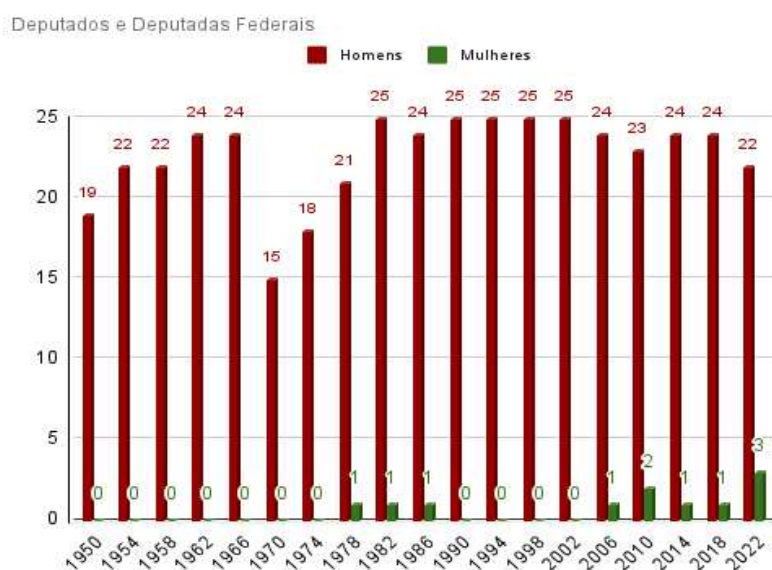
O gráfico 4 apresenta, em números absolutos, a quantidade de deputados e deputadas estaduais eleitos no estado de Pernambuco entre 1947

e 2022. A partir desses números, podemos ressaltar a desigualdade na ocupação dos cargos, sobretudo no período de 1947 a 1998, quando o número de mulheres eleitas era muito inferior ao dos homens ou estava zerado. Outro aspecto que nos chamou a atenção foi o aumento relativo do número de mulheres eleitas a partir do ano de 2002. Se entre 1947 e 1998, ou seja, em 51 anos, o estado contou com apenas 9 deputadas e 664 deputados, entre 2002 e 2022 houve 39 deputadas estaduais e 255 deputados estaduais. Como uma das causas desse aumento, podemos ressaltar a importância da referida Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 — ou Lei das Eleições —, que determinou o valor mínimo e o máximo de candidaturas de cada gênero. Por outro lado, é notório que a representação feminina, mesmo tendo um aparato legal para garanti-la, ainda está longe de alcançar paridade com a masculina.

Ainda no contexto expresso no gráfico 4, é válido chamar a atenção para o fato de que algumas das mulheres que entraram na contabilização foram reeleitas, ou seja, permaneceram no cargo e seguiram seus mandatos na política. Assim, além do baixo quantitativo de mulheres eleitas — se comparado ao quantitativo de homens —, observamos que a reeleição indica a ausência de novas mulheres atuando na política. Como exemplo de deputada reeleita neste período, podemos citar a professora sindicalista Maria Teresa Leitão de Melo, filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT) desde 2000. Ela iniciou seu mandato como deputada estadual em 2002 e manteve sua posição durante cinco eleições consecutivas, até a eleição de 2018, quando foi eleita Senadora. Como pauta, Leitão defende temas relacionados à educação e a políticas públicas, como os direitos das mulheres, das crianças e do adolescente e a formação para a juventude.

A seguir o Gráfico 5, que expõe os números de deputados e deputadas federais por Pernambuco.

Gráfico 5: Deputados(as) federais por Pernambuco



Fonte: Gráfico elaborado pelas autoras com base em Brasil (2023c).

No que se refere ao cargo de deputado federal, a eleição é feita com base no quociente eleitoral. O Brasil tem um total de 513 deputados, que são eleitos para representar os 26 estados que compõem o país e o Distrito Federal. A distribuição de deputados federais para cada estado é determinada de forma proporcional à população estadual. Sendo assim, um estado com maior quantidade populacional tem um maior quantitativo de deputados federais.

Em linhas gerais, os deputados federais são responsáveis por legislar, ou seja, propor leis, aprovar ou reprovar projetos de leis que visem o bem da população, entre outras funções, a nível nacional. Por meio da interpretação dos números do Gráfico 5, é possível afirmar que, em cargos de maior responsabilidade e poder, a representação feminina é muito inferior ao usual. Apenas em 2022 tivemos, pela primeira vez, o número de 3 mulheres eleitas para deputadas federais em Pernambuco. Foram elas: Clarissa Tércio (PP), Maria Arraes (SOLIDARIEDADE) e Iza Arruda (MDB). Por outro lado, como também podemos observar no Gráfico 5, em muitas eleições (de 1950 a 1974 e de 1990 a 2002) nenhuma mulher foi eleita para representar Pernambuco na Câmara dos Deputados, o que reafirma a inferioridade da representatividade feminina nos espaços públicos de projeção nacional.

Ainda em relação ao Poder Legislativo, mais especificamente às Câmaras Municipais e ao cargo de vereador nos municípios pernambucos, percebemos que a problemática exposta acima permanece: os dados encontrados no TSE (Brasil, 2020) demonstram que o percentual de mulheres eleitas como vereadoras não passa dos 15%, embora seja o maior número já registrado na história do estado. Em 2020, ano em que ocorreu a mais recente eleição para o Executivo e o Legislativo municipais, foram eleitos 295 vereadoras e 1.856 vereadores, ou seja, apesar dos avanços, ainda 86,29% do total de vereadores do estado são homens.

A título de exemplificação, delimitamos, um período de tempo menor, visto que a quantidade de candidatos é muito maior para esse cargo, devido à diversidade de municípios e habitantes em cada cidade. Para isso, selecionamos as seis últimas legislaturas, de 2000 a 2020, visando demonstrar a dinâmica eleitoral para o cargo. A seguir, expomos o resultado.

Quadro 1: Vereadores(as) em Pernambuco

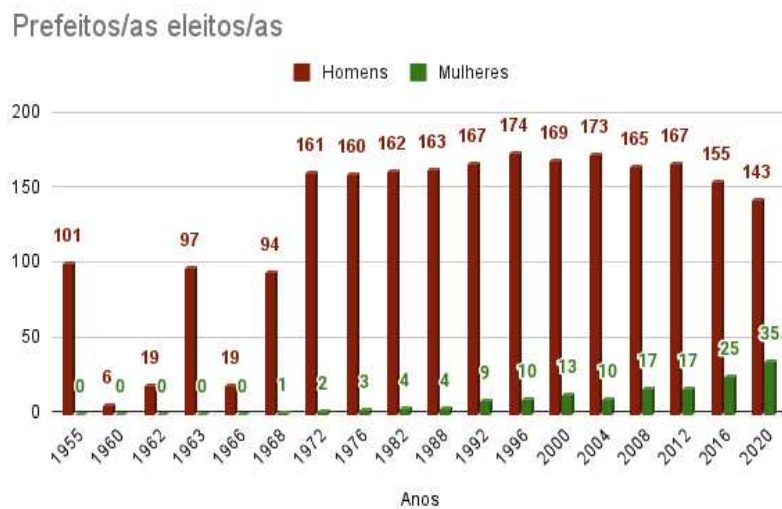
Ano	Vereadores eleitos	Vereadoras eleitas
2000	1785	197
2004	1571	181
2008	1539	212
2012	1795	267
2016	1860	266
2020	1856	295

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras com base em Brasil (2023c).

Como se pode notar, mesmo se tratando de diferente cargo, com maior quantitativo de vagas, uma paridade entre os gêneros está longe de ser alcançada. Em termos percentuais, temos mais de 88% de homens eleitos, em detrimento de menos de 12% de mulheres eleitas para o cargo. Entretanto, é válido pontuar também que, aos poucos, como pode ser visto nos quadros exposto neste artigo, o número de mulheres eleitas está aumentando, o que contribui para que elas sejam cada vez mais ativas na política. Esse crescimento também pode reverberar em outras conquistas relacionadas ao poder político e a igualdade de gêneros, pois pressupõe-se que pautas feministas, a exemplo da igualdade de direitos, serão defendidas.

Com relação às eleições para o cargo de prefeito no estado de Pernambuco, percebemos que houve um aumento entre 2016 e 2022. De 25 no primeiro ano, subiu para 35 o número de prefeitas em 2022 nos 184 municípios pernambucanos, processo que representou o melhor desempenho eleitoral feminino já registrado na História. Apesar de explicitar o crescimento da quantidade de mulheres eleitas em comparação com as eleições anteriores (Gráfico 4), esses números continuam baixos se comparados à quantidade de homens eleitos, demonstrando a sub-representação feminina nos espaços políticos também neste cargo.

Gráfico 6 – Prefeitos(as) em Pernambuco



Fonte: Elaborado pelas autoras com base em dados do TRE-PE e do TSE.

Ao analisarmos o Gráfico 6, há um aspecto que merece destaque: ainda que de maneira muito tímida, as mulheres vêm conquistando mais espaço nos cargos do Poder Executivo. Entretanto, esses números só passaram a ser significativos no final da década de 1990, quando somados ao crescimento da participação feminina em mandatos do Legislativo, como demonstrado nos gráficos que compõem este artigo, houve também o aumento da escolarização feminina em nível superior no total de 2.004,743 mulheres para 1.933,516 homens (IBGE, 1990). Desse modo, quando somamos os dados, conseguimos perceber a ascensão feminina no espaço público por meio da política e da educação. Tal ascensão, contudo, é muito tímida quando pensamos nas políticas de incentivo à participação das mulheres, a exemplo do sistema de cotas, do financiamento público de campanha, entre outras medidas que objetivam favorecer a inclusão feminina na política. Há que se ressaltar que tais

políticas de incentivo representam, de maneira contundente, a atuação de mulheres na política.

O conjunto dos dados analisados também nos leva a entender que outros fenômenos, além dos níveis de escolarização femininos e dos direitos legais relacionados à participação política das mulheres, devem ser considerados para reverter a desigualdade de gênero que persiste até os dias atuais. Isto porque as cotas ainda não proporcionaram mudanças significativas, pois não ampliaram os caminhos para a candidatura e a vitória eleitoral das mulheres. Isso nos faz indagar: o sistema de cotas é ineficiente? Que outros fatores desfavorecem a inserção de mulheres em cargos de poder?

O fato é que as dimensões aqui apresentadas acerca dos entraves para que mulheres pudessem estudar, não somente impactam a (não) presença de mulheres em cargos políticos, como lançam luz sobre um passado que persiste em desencorajar a participação feminina no espaço público. Tais evidências nos leva a entender que a desigualdade de gênero nos cargos de liderança ainda é sustentada por tradições inventadas, manobras políticas que impedem ou dificultam a inclusão efetiva das mulheres nos espaços de poder, como afiançam Barreto e Silva (2022) ao tratar da relação mulher e educação no Brasil. Nesse sentido, podemos inferir que a sub-representação feminina da política é fruto também de obstáculos como preconceitos, estereótipos e violências⁶, fatores excludentes que nos ajudam a entender esse histórico.

Como demonstrado na introdução deste artigo, Perrot (2019) afirma que os homens, durante muito tempo, dominaram o espaço público, enquanto as mulheres foram relegadas ao espaço privado, sendo responsáveis por cuidar da casa e da família. Essa divisão a partir do gênero, numa longa tradição patriarcal, buscou determinar as funções sociais de cada gênero, e as mulheres foram enquadradas, ao longo da história, como incapazes, frágeis, dóceis, limitadas e, logo, desqualificadas para o espaço público.

As estatísticas educacionais, entretanto, já desmistificaram tais tradições e expressaram o elevado poder intelectual e de ressonância demonstrado pelas mulheres nas distintas instâncias do saber, como visto em alguns dos gráficos que constam neste artigo. Assim, foi por meio de lutas, ações, reivindicações e por meio dos processos de educação, sobretudo escolares,

⁶ O levantamento na pesquisa Violência Política e Eleitoral no Brasil mapeia casos de violência contra agentes político-institucionais. No ano de 2022, foram contabilizados 247 casos de violência, superando o total de 2020, que registrou 151 ocorrências e abarcou as eleições municipais. Na eleição de 2022, o levantamento catalogou, no período eleitoral, até o primeiro turno, entre 1 de agosto e 2 de outubro de 2022, 121 casos de violência, praticamente duas ocorrências por dia. Desses, 3 casos foram localizados no estado de Pernambuco (Terra de Direitos, 2022).

que as mulheres conseguiram conquistar legalmente a igualdade de direitos políticos, sociais e reprodutivos, subvertendo a ordem dominante (Rago, 2006). E, apesar de, na prática, o cenário ser desfavorável, há diversos exemplos de mulheres que conseguiram resistir às tradições e agir nas brechas que encontraram, para se fazerem presentes no âmbito político e terem, no espaço público, um lugar de enunciação que está cada vez mais se expandindo.

Como forma de evidenciar os exemplos femininos que em Pernambuco, movimentaram a história política do país, destacamos algumas mulheres pioneiras que foram importantes na história política. No Executivo, tivemos, em 1952, Anita Moraes, da UDN. Eleita por duas vezes vereadora do município de Macaparana, assumiu a prefeitura quando do impedimento legal do prefeito. Sendo assim a primeira prefeita em Pernambuco e a segunda do Brasil. Outra mulher com um papel político importante foi Marly de Souza Vieira, da Arena, eleita a primeira e única prefeita do município do Brejo da Madre de Deus até o momento. Marly permaneceu no poder entre 1977 e 1983, pois houve prorrogação de mandatos de prefeitos, vereadores e vices eleitos, sob a alegação de unificar as eleições. A outra pioneira em Pernambuco foi a advogada trans Robeyonce Lima, do PSOL, eleita de forma também pioneira para a Assembleia estadual em 2018, uma vez que faz parte “da coletiva juntas” que assumiu “a mandata” de forma colegiada.

Faz parte desse grupo de mulheres precursoras a advogada Raquel Lyra, do PSDB, eleita, em 2022, a primeira governadora de Pernambuco. Nesse período, vale salientar que ela concorreu com a também advogada Marília Arraes, do Solidariedade. Na condição de primeira senadora pernambucana está a professora Teresa Leitão do PT, que, em 2022, como já anunciado, foi eleita para o Senado Federal de Pernambuco. Tais mulheres, a maioria, com o curso superior, assim como tantas outras ao redor do Brasil, destacaram-se no âmbito político e souberam “resistir, existir e construir seus poderes” (Perrot, 2019, p. 166), permitindo que a arena pública também fosse das mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, é necessário considerar que, ao longo dos anos, foram criados instrumentos com o objetivo de garantir a ocupação do campo político pelas mulheres. Como exemplo, vemos a destinação de recursos do Fundo Partidário para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação feminina na política, além da obrigatoriedade da propaganda partidária gratuita (Brasil, 2022). Contudo, é notório que as barreiras culturais e simbólicas que cercam as mulheres impedem a participação efetiva desse

público no espaço político. Entendemos que uma das explicações para essa sub-representação é a existência de determinados estigmas e preconceitos que foram historicamente estabelecidos por uma cultura androcêntrica.

Afinal, tratar da baixa participação das mulheres na política é também tratar da democracia. Com os dados aqui evidenciados, ficou perceptível a fragilidade democrática enfrentada pelo público feminino, em razão de barreiras construídas por uma cultura patriarcal, assim como dos efeitos de estereótipos que ainda vigoram e que precisam ser desmistificados, sob pena de esses números se reproduzir indefinidamente. Se somássemos a isso, as variáveis, classe, raça, gênero não binário e de mulheres com deficiência, os impactos da cultura androcêntrica certamente ficariam ainda mais evidentes.

Outra variável que deve ser considerada nesta análise é que a despeito de todo o processo de escolarização e de ascensão intelectual apresentado pelas mulheres e demonstrado nas estatísticas utilizadas neste artigo, a violência contra a mulher, ainda é intensa no tecido social e com ecos no meio político, intimidando mulheres a entrarem ou construírem uma carreira sólida na política. Entretanto, embora aviltante, ela não é determinante, uma vez que contemporaneamente percebemos um aumento significativo de mulheres candidatas e eleitas cujos históricos formativos demonstram, somada a formação militante mediada nas redes de socialização política, formação escolar no mais alto nível e que faz a diferença nos enfrentamentos cotidianos dos microcosmos políticos.

Como exemplo, temos o estado de Pernambuco, em que, pela primeira vez na História, tivemos um segundo turno para o governo do estado de Pernambuco sendo disputado por duas mulheres advogadas e, consequentemente, a primeira mulher eleita Governadora do Estado, para além da primeira Senadora eleita da sua história. De modo que não há dúvidas sobre a ascensão das mulheres na política, embora também não haja dúvidas de que esta história ainda carece de muitas lutas, uma vez que além das disputas próprias do campo político, como afirmam Barreto e Silva (2022) às mulheres ainda enfrentam as tradições inventadas que teimam em subjugar-las.

REFERÊNCIAS

Acre. Tribunal Regional Eleitoral. **Mulheres e política**: decisões do TSE combatem fraude à cota de gênero. 2023. Disponível em: <https://www.tre-ac.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Marco/mulheres-e-politica-decisoes-do-tse-combatem-fraude-a-cota-de-genero>. Acesso em: 4 abr. 2023.

Almeida, Angela Maria de Oliveira; Bernardes, Elizabeth Lannes. Subordinação e rebeldia: o papel da mulher na família nuclear moderna. **Revista Educação Pública**, Cuiabá, v. 7, n. 11, p. 51-70, 1998.

Almeida, Jane Soares de. **Mulher e educação**: a paixão pelo possível. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

Barreto, Raylane Andreza Dias Navarro; Silva, Alberto Inácio da. **Sobre o costume, as tradições inventadas e a escolarização das mulheres no Brasil**. Revista Educação em Questão, 60(65). 2022. Disponível. Em: <https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/view/30305>. Acesso em: 5 fev. 2023.

Barreto, Raylane Andreza Dias Navarro. Educação das Mulheres no Brasil: Sobre o Capítulo dos Acessos à Escolarização. In: Gazola, Kênia; Faria Filho, Luciano; Bahiense, Priscilla; Silva, Raylaine; Marques, Sander. (orgs.) **Educação e nação no bicentenário da independência**. 1a ed. – Belo Horizonte: UFMG, 2022.

Brasil. [Constituição (1998)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados/Coordenação de Publicações, 2000.

Brasil. Emenda Constitucional nº 117, de 05 de abril de 2022. Altera o art. 17 da Constituição Federal para impor aos partidos políticos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 06 abr. 2022.

Brasil. Justiça Eleitoral. **TSE Mulheres**. 2023. Disponível em: <https://www.justicaieleitoral.jus.br/tse-mulheres/#legislacao>. Acesso em: 5 abr. 2023.

Brasil. Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021. Estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 05 ago. 2021.

Brasil. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 30 jul. 1965.

Brasil. Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 maio 1996.

Brasil. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 out. 1997.

Brasil. Senado Federal. **Senadores da 56ª Legislatura (2019-2023)**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/legislaturas-anteriores>. 2023a. Acesso em: 5 abr. 2023.

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. **Censo da democracia**: Brasil tem 147,9 milhões de eleitores aptos a votar nas Eleições 2020. 2020. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/brasil-tem-147-9-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>. Acesso em: 26 set. 2022.

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas do eleitorado – Por sexo e faixa etária**. 2023b. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em: 4 abr. 2023.

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas eleitorais**. 2023c. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/home>. Acesso em: 11 jan. 2023.

Brasil. Tribunal Superior Eleitoral. **Exposição – Eleições de 1933**. 2023d. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/cultura-e-historia/exposicao-eleicoes-de-1933>. Acesso em: 5 abr. 2023.

Brasil. Senado Federal. **Mulheres na política**: ações buscam garantir maior participação feminina no poder. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/05/aliados-na-luta-por-mais-mulheres-na-politica>. Acesso em: 27 set. 2022.

Ferreira, Ivan Gomes. **“O voto de saias na Primeira República”**: o debate sobre o sufrágio feminino no periódico carioca *A Noite*, na década de 1920. 2017. 73 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

Hahner, June E. **A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas**: 1850-1937. São Paulo: Brasiliense, 1981.

Maciel, Lizete; Shigunov Neto, Alexandre. A educação brasileira no período pombalino: uma análise histórica das reformas pombalinas do ensino. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 32, n. 3, p. 465-476, set./dez. 2006.

Perrot, Michelle. **Minha história das mulheres**. Tradução de Ângela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2019.

Rago, Margareth. As mulheres e suas artes de fazer na política. **Con-spirando**, Chile, n. 52, p. 16-19, 2006.

Rio Grande do Norte. Tribunal Regional Eleitoral. **Brasil comemora 85 anos da conquista do voto feminino**. 2022. Disponível em: <https://www.tre-rn.jus.br/institucional/centro-de-memoria/os-80-anos-do-voto-de-saias-no-brasil-tre-rn>. Acesso em: 21 mar. 2023.

Rohden, Fabíola. **Uma ciência da diferença**: sexo e gênero na medicina da mulher. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2001

Terra de Direitos. Justiça Global. **Violência política e eleitoral no Brasil**: panorama das violações de direitos humanos entre 02 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2022. 2. ed. Curitiba: Terra de Direitos/Justiça Global, 2022. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2022/10/Violência-Política-e-Eleitoral-no-Brasil-2ª-edição.pdf>. Acesso em: 4 abr. 2023.

Submissão em 15 de setembro de 2023.
Aceite em 28 de maio de 2024.



Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0

Internacional. Texto da Licença:
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>



REVISTA
interterritórios

Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.10 N.19 e259546 [2024]
<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2024.259546>